

**DECRETO Nº 13.207, DE 31 DE Julho DE 2008**

Reconhece os Cursos Superiores Sequenciais de Formação Específica em Marketing Empresarial, ministrados pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, nos *campi* de Floriano, Parnaíba e Picos – PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, através da Resolução CEE/PI nº 094/2008, de 7 de julho de 2008, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura em 10 de julho de 2008, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 102/2008, prolatado na sessão de 2 de junho de 2008, do Plenário do Conselho Estadual de Educação – CEE/PI;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício GR/UESPI Nº 0472/2008, de 28 de julho de 2008, da Universidade Estadual do Piauí,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconhecidos os Cursos Superiores Sequenciais de Formação Específica em Marketing Empresarial, ministrados pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, nos *campi* de Floriano, Parnaíba e Picos – PI, exclusivamente para efeito de expedição de diplomas dos alunos concludentes das turmas formadas por ingresso regular.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 31 de julho de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**DECRETO Nº 13.208, DE 31 DE Julho DE 2008**

Reconhece os Cursos Superiores Sequenciais de Formação Específica em Direito do Trabalho e Seguridade Social, ministrados pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, nos *campi* de Água Branca, Campo Maior, Corrente, Esperantina, Parnaíba, Paulistana, Picos e São Raimundo Nonato – PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, através da Resolução CEE/PI nº 092/2008, de 7 de julho de 2008, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura em 10 de julho de 2008, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 100/2008, prolatado na sessão de 2 de junho de 2008, do Plenário do Conselho Estadual de Educação – CEE/PI;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício GR/UESPI Nº 0474/2008, de 28 de julho de 2008, da Universidade Estadual do Piauí,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconhecidos os Cursos Superiores Sequenciais de Formação Específica em Direito do Trabalho e Seguridade Social, ministrados pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, nos *campi* de Água Branca, Campo Maior, Corrente, Esperantina, Parnaíba, Paulistana, Picos e São Raimundo Nonato – PI, exclusivamente para efeito de expedição de diplomas dos alunos concludentes das turmas formadas por ingresso regular.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 31 de julho de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

OF. 1308

PORTARIAS E RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº 130/2007**

A DIRETORA DA EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ – EMGERPI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:

I – NOMEAR, ANA CRISTINA DE SOUSA BATISTA para exercer o cargo Comissionado nesta Companhia, sem vínculo empregatício na função de Assessora Técnica, até posterior determinação.

II – A presente resolução entrará em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 01 de outubro de 2007.

LUCILE DE SOUZA MOURA

Diretora Presidente

OF. S/N



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

INSTRUÇÃO NORMATIVA UNATRI Nº 003/08 Teresina, 30 de julho de 2008.

Altera dispositivos da INSTRUÇÃO NORMATIVA UNATRI nº 002, de 25 de outubro de 2007, que dispõe sobre o **Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA**, exercício de 2008, e dá outras providências.

O DIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 4.548, de 29 de dezembro de 1992, resolve baixar à seguinte,

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O **Anexos VI** da Instrução Normativa/UNATRI nº 002/07, de 25 de outubro de 2007, passa a vigorar com a redação dada por esta Instrução Normativa, na forma estabelecida em seu anexo.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI, em Teresina (PI), 30 de julho de 2008.

PAULO ROBERTO DE HOLANDAMONTEIRO
DIRETOR/UNATRI